



Processo : 0862040-89.2025.8.19.0038 (2026.700.553025-8)  
Classe : RECURSO INOMINADO  
Assunto : Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO  
RECORRENTE : JOSEVALDO BENTO GONCALVES  
ADVOGADO : PATRICIA MATHIAS DOS SANTOS FERREIRA  
RECORRIDO : DM FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO : DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO  
RECORRIDO : MULTI ATACADO E VAREJO DE UTILIDADES DO LAR LTDA  
ADVOGADO : DANIELLE JASBICK SOARES  
ADVOGADO : SABRINA AMADO MAGALHÃES FERREIRA LIMA  
Relator : CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME  
Sessão : 24/08/2026 11:00

### Súmula

Acordam os Juízes que integram a Terceira Turma Recursal Cível, por unanimidade, em conhecer, mas negar provimento ao recurso inominado para manter a sentença por seus próprios fundamentos. Indispensabilidade da produção de prova pericial. Não há como julgar o mérito do conflito sem o auxílio do conhecimento especial de um técnico diante das particularidades da causa. Incompetência do juízo e inadmissibilidade do procedimento configuradas com a consequente extinção do processo sem resolução do mérito. Dispensada a transcrição das demais conclusões e valendo a súmula como acórdão, nos termos dos artigos 2º e 46 da Lei 9.099/95 e do artigo 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 04/2022). Condenação no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, mas observado o contido no § 3º do artigo 98 do Código de Processo Civil.

Presidente: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: CRISTIANE TELES MOURA, RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA e CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME.

CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME  
Relator

